IMUNOGLOBULINA HUMANA

Miastenia Gravis

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2022. (Protocolo na íntegra)

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 2,5 g e 5,0 g injetável – frasco

CID contemplado: G70.0

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 2,5 g – 200 frascos
5,0 g **-** 100 frascos

- Para faturamento (SIGTAP): 2,5 g – 200 frascos
5,0 g - 100 frascos

Grupo de financiamento: 1B

Observações: Conservar em temperatura de 2ºC a 8ºC

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
   ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:
   - Eletroneuromiografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
   - Descrição, no campo "anamnese" do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente, evidenciando a crise miastênica.

5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (pág. 21).

Renovação da Continuidade

Recomenda-se o uso da Imunoglobulina Humana, por via endovenosa, apenas para crise miastênica, ou seja, quadros de piora aguda da Miastenia Gravis que apresentem risco de complicações respiratórias. O uso sistemático do medicamento não é recomendado pelo Ministério da Saúde, dando-se preferência ao uso de outros imunossupressores por via oral.

Assim, a cada dispensação será exigido:

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
   ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

3. Cópia dos exames:
   - Eletroneuromiografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
   - Descrição, no campo "anamnese" do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente, evidenciando a crise miastênica.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.
Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Declaração autorizadora;
II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
II – Número de telefone do representante.